



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 011/2021

EMENTA: Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, o Diploma de Honra ao Mérito Campinense Solidário às pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído com ações voluntárias de combate ou apoio às vítimas da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Campina Grande – PB.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 22 de abril de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, o Diploma de Honra ao Mérito Campinense Solidário às pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído com ações voluntárias no combate ou apoio às vítimas da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no município de Campina Grande – PB.

Art. 2º A indicação dos concorrentes ao Diploma de Honra ao Mérito poderá ser feita por qualquer membro da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, mediante inscrição efetuada perante a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB.

§1º A indicação de que trata o *caput* desse artigo será apresentada em forma de relato sintetizado das ações desenvolvidas pelo indicado, devidamente fundamentado, com dados qualificativos e informações comprobatórias de sua atuação voluntária no combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou qualquer outra espécie de material ilustrativo, que possibilite uma melhor caracterização da atuação voluntária do indicado.

§3º Cada membro da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB poderá indicar até 04 (quatro) concorrentes, sendo 02 (dois) pessoas físicas e 02 (dois) pessoas jurídicas.

Art. 3º Fica vedada a indicação para o referido Diploma em decorrência de trabalhos ou ações desenvolvidas por:

I - Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB no exercício do mandato ou pessoas físicas ou jurídicas a eles vinculadas;

II - Comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, ainda que em parceria com outras instituições;

III - Servidores públicos lotados na Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído o Conselho Deliberativo do Diploma de Honra ao Mérito, com a seguinte composição:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRAND
Casa de Félix Araújo
Secretaria de Apoio Parlamentar

I - Segundo-secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB;

II - Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR;

III – 02 (dois) membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, dos quais 01 (um) será escolhido pelo Segundo-secretário e 01 (um) pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

§1º Os trabalhos do Conselho Deliberativo serão presididos pelo Segundo-secretário, sem prejuízo de seu direito a voto.

§2º No caso de impedimento do Segundo-secretário, os trabalhos do Conselho Deliberativo serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR.

§3º Os agraciados serão 02 (dois) indicados mais votados pelo Conselho Deliberativo, sendo 01 (um) pessoa física e 01 (um) pessoa jurídica.

Art. 5º A entrega do Diploma de Honra ao Mérito será realizada em sessão solene da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, preferencialmente no dia 28 de agosto de 2021, data em que se comemora o Dia Nacional do Voluntariado, instituído pela Lei Federal nº 7.352, de 28 de agosto de 1985.

Art. 6º A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB expedirá a regulamentação relativa à concessão desse Diploma de Honra ao Mérito, no prazo de 60 dias a contar da publicação desta Resolução.


Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 22 de abril de 2021.


José Marinaldo Cardoso
Presidente


Saulo Gonçalves Noronha
1º Secretário


Eva Gouveia
1ª Vice-Presidente


Josilene Maria de Oliveira
2ª Secretária


Saulo Messias Garcia Ribeiro
2º Vice-Presidente


Waldeny Mendes Santana
3º Secretário


Valéria Silva Aragão
3ª Vice Presidente